



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 013/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data: 05/03/2021

Horário: 10h:00

Local: Comissão Central de Licitação – CCL, localizada na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro – Barreirinhas/MA - CEP: 65.590-000.

Email: ccl@barreirinhas.ma.gov.br

1) DA ABERTURA

1.1 A Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, CNPJ Nº 06.217.954/0001-37, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro – Barreirinhas/MA - CEP: 65.590-000, BARREIRINHAS/MA, através de sua Comissão Central de Licitação – CPL, instituído através do Decreto 009/2021 de 06 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar licitação, instaurada através do Processo Administrativo nº 013/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, Regime de Execução: Empreitada por preço global, com o objeto **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoramento Jurídico junto à Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, com a finalidade de assegurar orientação jurídica na tomada de suas decisões de natureza administrativa, assim como representá-lo judicialmente com a Procuradoria do Município**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e 155/2016.

1.2 A sessão pública de realização do certame da presente TOMADA DE PREÇO **terá início do dia 05 de Março de 2021, às 10:00 horas**, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à CCL, na Sala da Comissão Central de Licitação – CCL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - Maranhão, sita a Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro – Barreirinhas/MA - CEP: 65.590-000, nas dependências da Sala da CCL, onde será dado a abertura dos envelopes.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preço será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CCL em contrário.

1.4 Os interessados em participarem da presente licitação poderão consultar edital no Portal da Transparência do Município no site <https://www.barreirinhas.ma.gov.br>, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE MA – SACOP, consultar ou retirar o edital, junto à Comissão Central de Licitação (CCL), na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinhas -

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Maranhão, sita a Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro – Barreirinhas/MA - CEP: 65.590-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante a entrega na Comissão de Licitação, de uma(01) resma de papel A4, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias.

1.5 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2) DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto deste Edital é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoramento Jurídico junto à Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, com a finalidade de assegurar orientação jurídica na tomada de suas decisões de natureza administrativa, assim como representá-lo judicialmente com a Procuradoria do Município, sob a estrita obediência à Lei nº 8.666/93, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, compreendendo a Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município de Barreirinhas por meio de produção de minutas, pareceres, elaboração de projetos-de-lei, decretos municipais, atos administrativos e normativos, envidando todos os esforços a fim de orientar legal e juridicamente as decisões administrativas por parte da Prefeitura Municipal de Barreirinhas e das Secretarias Municipais, bem como na propositura de ações judiciais de maior complexidade em todos os órgãos jurisdicionais (Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho), dando, ainda, acompanhamento aos processos no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça Tribunal Superior do Trabalho.

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação Escritórios de Advocacia com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que possuam os requisitos exigidos neste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas que tenham como sócio prestador de serviços ou empregados, servidores do Município de Barreirinhas não poderão participar do presente certame.

3.3. A participação sujeitará o concorrente à aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

3.4. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar (Anexo V) um, e somente um, representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, estar com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo.

3.5. Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do processo licitatório; ou por representante legal previsto em contrato social ou estatuto, que tenha o uso da firma da sociedade. Nas reuniões, será admitido, no máximo, 01 (um) representante de cada proponente. O licitante deverá se utilizar do “Modelo de Procuração”, Anexo VI, para conferência de poderes de representação ao portador dos envelopes, caso não compareça o representante legal da sociedade.

3.6. Os representantes dos licitantes deverão apresentar separadamente dos envelopes de habilitação ou propostas, a Procuração a que se refere o item 6.2 do presente edital.

3.7. Não se admitirá o envio de documentação ou proposta através de fac-símiles e/ou e-mail. Somente serão aceitos os envelopes contendo a Habilitação e a Proposta de Preços e Credenciamento recebidos até o prazo estabelecido neste Edital.

3.8. A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à manifestação de interesse na interposição de recursos.

3.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4) DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. É vedada a participação de pessoa jurídica que:

4.1.1. Esteja cumprindo pena de suspensão de licitar com quaisquer órgãos públicos ou tenham sido por estes declaradas inidôneas;

4.1.2. Sociedade de Advogados em consórcio;

4.1.3. Sociedade de Advogados que possua sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Barreirinhas;

4.1.4. Sociedade de Advogados que se encontre sob dissolução ou liquidação, ou que esteja em Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento de pena de suspensão, ou sob declaração de inidoneidade por força da Lei nº 8.666/1993;

4.1.5. Sociedade de Advogados que não seja registrado no Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial onde prestará o serviço objeto dessa licitação, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

5) DO CREDENCIAMENTO –

5.1 As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “habilitação” e “proposta de preços”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

intimação/convocação, assinar Contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar Contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is);
 - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Central de Licitação - CCL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação - CCL, situada na Prefeitura Municipal de Barreirinhas, com sede à Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro, Barreirinhas – MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para fins de qualificação e certificação técnica, observados os demais procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, as Sociedades de Advogados/Escritório deverão apresentar, juntamente com o Pedido de Credenciamento, em uma via, e dentro do prazo de validade, os documentos abaixo listados, observada a ordem que se segue, por qualquer meio de cópia autenticada, ou, ainda, obtidos via internet, exceto as declarações, que terão de ser firmadas por representante legal das licitantes, sendo indispensável que os assinados por procuração se façam acompanhar do respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida (se particular o instrumento):

Ato constitutivo, em vigor, registrado no Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial onde localizada sua sede/filial, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB;

- a) Prova de regularidade das obrigações – exercício 2021 - perante o Conselho Seccional da OAB, da Sociedade de Advogados, seus integrantes e dos indicados para prestarem os serviços objeto deste Edital;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade das obrigações relativas ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, na forma da lei, relativa à sede e filiais;
- f) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e a Municipal, relativa à sede e filiais;
- g) Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido, de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que a licitante executou serviços de assessoria ou consultoria jurídica referente à área pública e/ou administrativa na qual se comprove afinidades compatíveis em características com o objeto da licitação, podendo tal assessoria ou consultoria jurídica ser na seara administrativa e/ou judicial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h) Declaração, firmada por representante legal da sociedade de advogados, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados tem estrutura, condições técnicas e operacionais para atuação para a prestação dos serviços objeto deste Edital;
- i) Declaração da Sociedade de Advogados de que possui escritório regularmente instalado, informando o endereço, número de telefone, celular, *e-mail* da respectiva base territorial (estado) onde prestará o serviço objeto dessa licitação;
- j) Apresentação de fotografias da sede da Sociedade de Advogados (obrigatória fotos de fachada da Sociedade de Advogados), de modo que se demonstre que a licitante possui estrutura adequada ao cumprimento do objeto da licitação;
- k) Declaração, sob as penas da lei, de que na Sociedade não trabalham advogados servidores do Município de Barreirinhas/MA.

5.2.2. Findo o prazo estabelecido no presente Edital, a Comissão Central de Licitação procederá à abertura dos envelopes, análise e julgamento do Cadastramento e divulgará em sessão pública, o resultado do julgamento do certame a realizar-se no endereço da Prefeitura Municipal de Barreirinhas, Comissão Central de Licitação – CPL, na Prefeitura Municipal de Barreirinhas, Comissão Central de Licitação – CCL, na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro, Barreirinhas – MA, dia 05 de março de 2021 as 10:00 horas.

5.2.3. O resultado contemplará o nome das Sociedades de Advogados habilitadas e inhabilitadas nesta fase, decisão cujo prazo para recurso contar-se-á a partir da divulgação do ato ou da lavratura da ata.

5.2.4. Na hipótese de serem inhabilitadas e desclassificadas todas as licitantes, por apresentação documental em desacordo com o exigido, a Comissão Central de Licitação – CCL poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação pelas interessadas.

5.1. Concluída a fase do Cadastramento, a Comissão Central de Licitação dará início aos procedimentos para o credenciamento da empresa, para fins de habilitação.

5.1.1. A Comissão poderá, a qualquer tempo, proceder a diligências (*vistorias in loco*) junto às Sociedades de Advogados licitantes, conforme facultado pelo art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, objetivando verificar a compatibilidade das informações e documentos apresentados com equipamentos, instalações, peças processuais e outras formas comprobatórias, podendo valer-se de assessoramento técnico de profissionais não integrantes da Comissão, do que lavrará relatório circunstanciado e conclusivo, ficando ainda assegurado ao Município de Barreirinhas fazer consultas diretamente à clientela das licitantes.

5.2. Não serão credenciadas as Sociedade de Advogados:

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) excluídas de credenciamentos anteriores, por iniciativa do Município de Barreirinhas, em razão de atuação insatisfatória e ou descumprimento de cláusula contratual;
- b) de que façam parte sócios, advogados-empregados, ou tenham como associados ou conveniados:
 - b.1) servidores do Município de Barreirinhas;
- c) de que façam parte sócios, advogados empregados, associados ou conveniados, inclusive seus cônjuges ou companheiro(a)(s), e parentes até segundo grau que estejam inadimplentes junto ao Município de Barreirinhas.

5.3. A Comissão Central de Licitação divulgará o resultado do julgamento do credenciamento e a classificação, das licitantes, na forma do subitem 5.2.3., abrindo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, após o que serão julgados, com a consequente divulgação do resultado do certame e a inscrição das sociedades de advogados credenciadas e habilitadas para o objeto específico deste Edital.

5.4. Indeferido o pedido, a licitante não será credenciada. A documentação apresentada para a habilitação estará à disposição para retirada pela sociedade de advogados, após trinta dias da homologação definitiva do resultado.

6) DA REPRESENTAÇÃO

6.1. SÓCIO-ADMINISTRADOR, SÓCIO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor da CCP, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;

6.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CCL, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

6.3. Comunicação se for o caso de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Receita Federal do domicílio do licitante, visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que a licitante deve obrigatoriamente ser registrada na OAB, bem como na Receita Federal do domicílio do licitante. As sociedades que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.

6.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 6.1 ou 6.2, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

6.5. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 6.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006.

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº. 01 - HABILITAÇÃO e nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO (CCL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – 05/03/2021 – 10h00

NOME DA EMPRESA (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO(CPL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – 05/03/2021 – 10h00

NOME DA EMPRESA (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

respectivamente, nos Itens 8 e 9.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

8) DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope nº 1 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CCL mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário), Ato constitutivo, em vigor, registrado no Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial onde localizada sua sede/filial, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB;

8.1.2. Regularidade Fiscal

a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, na forma da lei, relativa à sede e filiais.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde a licitante prestará os serviços, na forma da Lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

h) Prova de regularidade das obrigações – exercício 2021 - perante o Conselho Seccional da OAB, da sociedade de advogados, seus integrantes e dos indicados para prestarem os serviços objeto deste Edital;

i) Certidões negativas vigentes de condenação em processo disciplinar dos advogados da sociedade de advogados, emitida pela respectiva Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

8.1.3 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, comprovando a regularidade para com a entidade profissional.

b) 01 (um) Atestado, que comprove que a licitante está executando ou executou serviços jurídicos referentes à área pública e/ou administrativa na qual se comprove afinidades compatíveis em características com o objeto da licitação.

c) Declaração própria que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, no prazo constante da própria Certidão.

8.1.4.2. A empresa licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei (Cópia autenticada extraída do Livro Diário – Ativo / Passivo – Termo de Abertura e Encerramento –registrado no Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial onde localizada sua sede/filial, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB), vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. A empresa licitante deverá comprovar possuir Índices do Balanço Patrimonial (Liquidez Geral e Liquidez Corrente) igual ou superior a 1 (um). Caso os índices não sejam iguais a 1 (um) ou inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor da licitação.

8.1.4.3. O Balanço deve conter a assinatura do contador com CRC, devidamente registrado
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no Conselho Regional de Contabilidade, bem como a assinatura do sócio administrador ou sócios administradores.

8.1.4.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo VII.

8.1.4.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo II.

8.1.4.6. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo III.

8.2. Os documentos exigidos nos itens “8.1.2” e “8.1.4.1”, valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.4. As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor da CCL obedecendo ao disposto no item 8.1.

8.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, a licitante será declarada inabilitada.

8.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9) PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. O Envelope nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 01 (uma) via de igual teor, impressa por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

9.1.1. Número da Tomada de Preços;

9.1.2. Preço unitário e preço total em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

9.1.3. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

9.1.4. Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;

9.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado;

9.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes;

9.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

9.5. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

9.6. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Barreirinhas solicitará qualquer modificação;

9.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso;

9.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Central de Licitação– CCL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

decairá as penalidades previstas em Lei;

9.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

10) DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

a) No local, hora e dia designados neste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Central de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.

d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado neste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

e) O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se este for o caso.

10.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 8.

b) Se todas as proponentes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a) Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das proponentes classificadas serão abertos no mesmo local mencionado pelo Edital na fase de Habilitação (Documentação).
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas, redigida exclusivamente em língua portuguesa, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura. Não podem conter rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas.
- d) Necessariamente, os preços devem ser cotados em moeda nacional, em valor unitário e global, abrangendo o conjunto dos custos, encargos e tributos atinentes ao objeto da presente licitação.
- e) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- f) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10.1.4. Critérios para julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições desta licitação e ainda:

- a) que oferecerem alternativas de ofertas, cotações e vantagens não previstas no edital;
- b) que apresentarem preços excessivos, incompatíveis com as práticas éticas usuais do mercado local;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que caracterizem prática de dumping ou que possam comprometer significativamente o padrão de qualidade dos serviços expressos no subitem 1 deste Edital.

10.1.4.2. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

10.1.4.3. As Propostas serão analisadas, podendo a Comissão Central de Licitação convocar os

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

10.1.4.4. No julgamento das Propostas de Preços, serão avaliadas as propostas dos licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas.

11) DO CONTRATO

11.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA e a Licitante vencedora. Esta, quando chamada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

11.2. O presente Contrato terá vigência até a data de 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

11.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Tomada de Preços.

12) DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

13) RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da Autoridade Competente Municipal de Barreirinhas, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

13.1.4. O Recurso será dirigido à Autoridade Competente Municipal de Barreirinhas por intermédio da Comissão Central de Licitação.

14) DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a sociedade contratada está em dia com as obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria solicitante.

14.3. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA solicitante à CONTRATADA, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

14.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a SECRETARIA devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

14.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

14.6. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

14.7. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

15) DO LOCAL FORMA DA EXECUÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinhas e nas Secretarias Requisitantes, quando a empresa de advocacia se encontrar no Município de Barreirinhas, através de seu advogado, e quando este se encontrar em outra localidade, os serviços deverão ser prestados na sede do escritório da CONTRATADA ou local em que o Município de Barreirinhas possa receber a prestação necessária dos serviços da empresa de
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

advocacia, através do advogado indicado, vez que de pronto deverá ser atendida qualquer solicitação, cuja conste no objeto deste Edital.

15.2. A Contratada colocará a disposição da Contratante, no mínimo 01 (um) advogado qualificado para executar os serviços objeto desta licitação.

16) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Barreirinhas, classificada conforme abaixo especificado:

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 Gabinete do Prefeito

Dotação: 03.091.0001.2005.0000

Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00

17) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Central de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

17.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

17.2.2. 2% (dois por cento), depois de ultrapassado o prazo do item 17.2.1.

17.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas poderá aplicar as seguintes sanções:

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 17.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 17.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 17.4.2 e 17.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

17.5. As sanções previstas nos itens 17.4.1, 17.4.3 e 17.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 17.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

17.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 17.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

17.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - Ma.

18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Central de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Central de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

18.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Central de Licitação.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

18.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

18.8. A Prefeitura Municipal de Barreirinhas, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Central de Licitação – CCL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

18.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Central de Licitação – CCL, no endereço e horário anteriormente mencionados, obedecendo aos seguintes critérios:

18.9.1 Não serão levadas em consideração pela Comissão Central de Licitação quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93;

18.10.2. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

18.10.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

19) DA RESCISÃO

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;
- d) nas hipóteses previstas na Seção V, do capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

20) DOS ANEXOS

- 20.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 20.1.1. Anexo I – Especificação dos Serviços;
 - 20.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - 20.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
 - 20.1.4. Anexo IV – Modelo do Resumo da Proposta;
 - 20.1.5. Anexo V – Modelo de Credenciamento Específico;
 - 20.1.6. Anexo VI – Modelo de Procuração;
 - 20.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 20.1.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

21) DO FORO

21.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Barreirinhas/MA, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Barreirinhas/MA, 09 de Fevereiro de 2021

Iolanda Santos David



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO “ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS”

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoramento Jurídico junto à Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, com a finalidade de assegurar orientação jurídica na tomada de suas decisões de natureza administrativa, assim como representá-lo judicialmente com a Procuradoria do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista o início da gestão municipal, e considerando que esta Procuradoria Municipal, assim como toda a estrutura do executivo municipal, possui inúmeras situações administrativas e gerenciais que exigem atuação de amplo assessoramento jurídico a fim de que possam proceder nos parâmetros legais, inclusive quanto a aquisição de outros serviços e materiais, assegurando-se a legalidade de cada ato administrativo.

3. DO VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNI D. | QUANT. | VLR. UNIT. | Valor Total |
|------|--|-----------|--------|---------------|----------------|
| 01 | Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços Jurídicos ao Município de Barreirinhas/MA sob a estrita obediência à Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, compreendendo a Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município de Barreirinhas por meio de produção de minutas, pareceres, elaboração de projetos-de-lei, decretos municipais, atos administrativos e normativos, envidando todos os esforços a fim de orientar legal e juridicamente as decisões administrativas por parte da Prefeitura Municipal de | MÊS | 11 | R\$ 25.983,33 | R\$ 285.816,67 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-------|---|--|--|--|----------------|
| | Barreirinhas e das Secretarias Municipais, bem como na propositura de ações judiciais de maior complexidade em todos os órgãos jurisdicionais (Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho), dando, ainda, acompanhamento aos processos no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça Tribunal Superior do Trabalho. | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 285.816,67 |

4. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

4.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

4.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

4.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exige de manter fiscalização própria.

05. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a Contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

5.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento.

06. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados no escritório da empresa Contratada, nas instalações do Município, quando solicitado pela Administração Municipal, bem como os profissionais terão que comparecer as audiências e sessões dos Tribunais para representar o Município de Barreirinhas-Ma.

6.2. A Contratada colocará à disposição da Contratante, no mínimo 03 (três) profissionais qualificados para executarem os serviços objeto deste Termo de Referência.

07. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

08. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto do Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento e do Contrato.

8.3 Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

8.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

8.3.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
e

8.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

8.4. Constituem obrigações da Contratada:

8.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e no Contrato;

8.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Contrato;

8.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência do Contrato;

8.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

8.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;

8.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

8.4.7. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

8.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

8.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do Contrato.

8.5. Constituem responsabilidades da Contratada:

8.5.1. Todo e qualquer dano que causar à Contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

8.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Contratada, o valor correspondente.

8.5.4. A Contratada autoriza a Contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5.5. O valor a ser ressarcido à Contratante nos casos de prejuízos em que a Contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à Contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

8.6. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste Contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

09. DO PREÇO A SER PROPOSTO

09.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

09.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

09.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a Contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

11.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) ou Diário Oficial Eletrônico do Município de Barreirinhas/MA.

11.3. A Contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução do Contrato.

11.4. No caso de atraso na meta/execução do Contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da Contratada em participar de licitações públicas realizadas pela Contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. As multas previstas nos incisos do tem 11.1 deste Termo de Referência são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta da minuta de Contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

11.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da Contratada ou ainda judicialmente.

11.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Contratante, pelo

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) ou Diário Oficial Eletrônico do Município de Barreirinhas/MA. e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante:

11.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

11.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

11.7.3. Rescisão do Contrato.

11.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a Contratada:

11.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Contratante;

11.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

11.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

11.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela Contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA ou Diário Oficial Eletrônico do Município de Barreirinhas/MA).

11.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da Contratada de se relacionar com a Contratante.

11.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução do objeto do Contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

APROVO o presente Projeto Básico consoante previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/1993.

Iolanda Santos David

Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – PL
Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA.

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa
_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data,
não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em
epígrafe.

_____(____), ____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel
timbrado da empresa, devidamente identificado).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ___/2021

Ilustríssimos(as) senhores(as),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____
portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____ SSP/MA, DECLARA para
os devidos fins que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que
temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

_____, MA, _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel
timbrado da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021

ANEXO IV
“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.....

Presidente e demais membros da CPL Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA

PROPOSTA DE PREÇOS
- RESUMO -

Referente: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021.

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. |
|------|--|-------|--------|------------|
| 01 | Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços Jurídicos ao Município de Barreirinhas/MA sob a estrita obediência à Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, compreendendo a Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município de Barreirinhas por meio de produção de minutas, pareceres, elaboração de projetos-de-lei, decretos municipais, atos administrativos e normativos, envidando todos os esforços a fim de orientar legal e juridicamente as | MÊS | 11 | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | |
|--------------|---|--|--|--|
| | decisões administrativas por parte da Prefeitura Municipal de Barreirinhas e das Secretarias Municipais, bem como na propositura de ações judiciais de maior complexidade em todos os órgãos jurisdicionais (Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho), dando, ainda, acompanhamento aos processos no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho. | | | |
| TOTAL | | | | |

1. Proponente:

CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Mensal - R\$ (.....).

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

_____ (___), _____ de _____ de 2021.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no endereço.....nº.....bairro....., CEP....., Município de...../MA, CNPJ nº, por seu (sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr....., CPF nº.....RG nº.....SSP/MA, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, na **TOMADA DE PREÇOS nº. ___/2021**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado) Obs.: firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, no processo de Tomada de Preços nº ____/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na Tomada de Preços os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal CPF
Nº _____ - ____
(Firma reconhecida em cartório de notas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021

Prezados(as) Senhores(as), _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação.

.....(.....), de de 2021.

.....

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxxxx

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na xxxxxx – Barreirinhas/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr (a) _____, Secretario (a) Municipal de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, Regime de execução : empreitada por preço global, do qual são partes integrantes, O Processo Administrativo nº xx/xxxx, o Edital da Tomada de Preço nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente o que couber a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoramento Jurídico junto à Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, com a finalidade de assegurar orientação jurídica na tomada de suas decisões de natureza administrativa, assim como representá-lo judicialmente com a Procuradoria do Município.

Da Planilha:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

- 2.1. A contratação objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação da Tomada de Preços nº ____/2021 – Processo nº ____/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 3.1. Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrariam, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão para o exercício de 2021, com recursos orçamentários assim classificados:

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 Gabinete do Prefeito

Dotação: 03.091.0001.2005.0000

Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Estima-se o presente Contrato, no valor de R\$ (), para um período de 11 meses, até 31/12/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, bem como nas Secretarias Municipais, quando o Escritório de advocacia se encontrar no Município de Barreirinhas, através de seus advogados e quando estes se encontrarem em outra localidade os serviços deverão ser prestados na sede do escritório da CONTRATADA ou local em que o Município de Barreirinhas possa receber a prestação necessária dos serviços da empresa de advocacia, através dos advogados indicados, vez que de pronto deverá ser atendida qualquer solicitação constante no objeto deste Edital.

6.2 A Contratada colocará a disposição da Contratante tantos profissionais advogados qualificados sejam necessários para executar os serviços objeto desta licitação.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá de até a data de 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo órgão cuja dotação orçamentária esteja vinculada no presente edital, após a comprovação de que a sociedade contratada está em dia com as obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor onde se realizou os serviços.

8.2. Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na Conta

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Corrente nº _____ do Banco _____
_____ Agência _____, cujo titular é a CONTRATADA.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria solicitante.

8.5. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a SECRETARIA devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

8.6. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

8.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

8.8. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;
- d) nas hipóteses previstas na Seção V, do capítulo III, da Lei nº 8.666/93.
- e) A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Os casos omissos desse Contrato, serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

11.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o período de execução do presente contrato.

11.1.3. Substituir ou refazer/reformular, às suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, fora das melhores práticas da advocacia.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço ao Município de Barreirinhas.

11.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.1.6. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1.7. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.2.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestadas os recebimentos dos produtos pelo Município de Barreirinhas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem na aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Barreirinhas, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em jornal de grande circulação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

14.2.2. 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo do item 14.2.1.

14.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 14.2.1, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 14.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.4.2 e 14.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.4.1, 14.4.3 e 14.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 14.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 - As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. ____/2021.

– TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2021 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO

16.1. Caberá a Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Barreirinhas/MA, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Barreirinhas/MA, ...de..... de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF: